



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA Nº 417, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia a Junta Médica Pericial Especial para atender a servidora Mercedes Maria da Silva Veiga, Segurada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaiti – IBAITIPREVI.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar perícia médica, por Junta Médica Pericial Especial, composta de 3 (três) médicos, a fim de avaliarem a capacidade laborativa da servidora Mercedes Maria da Silva Veiga, em atendimento as normas técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

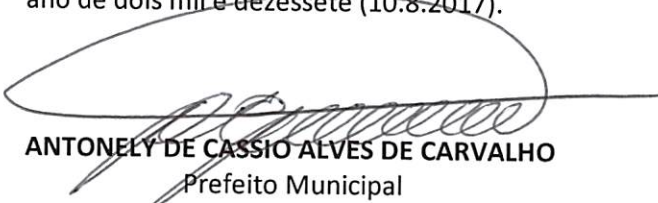
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os Médicos: **Dr. FÁBIO AUGUSTO WUICIK**, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP/SC), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 037.089.249-67 e no CRM nº 31.177/PR, na especialidade de Clínico Geral e Médico Ocupacional; **Dr. HELIO LEMES QUEIROZ**, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 8.202.446-8 (SSP/PR), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 035.817.159-88 e no CRM nº 22.516/PR, na especialidade de Clínico Geral e, o **Dr. MARCO AURÉLIO HOSSAKA**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 4.990.849-0 (SESP-PR), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 908.733.519-91 e no CRM nº 018425/PR, na especialidade Ortopedista, para atuarem como membros na **JUNTA MÉDICA PERICIAL ESPECIAL**, a fim de avaliarem a capacidade laborativa da Senhora **MERCEDES MARIA DA SILVA VEIGA**, servidora pública municipal, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora da CI-RG nº. 2.227.582 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob o nº 769.644.429-87, devendo ser emitido Laudo Pericial, contendo as assinaturas dos 3 (três) médicos retro nominados, atendendo aos requisitos da IN 98/2014 – TCE-PR, conforme o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (10.8.2017).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANEXO I LAUDO PERICIAL

LAUDO PERICIAL	
Nome do(a) Servidor(a):	
Cargo:	
1 - Está o examinado incapacitado para o cargo	SIM ☐ NÃO ☐
2 - Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:	
2.1 - É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho?	SIM ☐ NÃO ☐
2.2 - É suscetível de recuperação para outra atividade?	SIM ☐ NÃO ☐
3 - Qual a data provável do início da incapacidade?	
4 - Qual a data provável da cessação da incapacidade?	
4.1 - Haverá necessidade de novo exame em:	
5 - A incapacidade decorre de moléstia profissional?	SIM ☐ NÃO ☐
6 - A incapacidade decorre de acidente em serviço?	SIM ☐ NÃO ☐
7 - Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável?	SIM ☐ NÃO ☐ Art. _____, da Lei
8 - Código CID da(s) enfermidade(s):	
9 - Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil? SIM ☐ NÃO ☐ (Arts. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)	
10 - Em razão da incapacidade apurada, o examinado necessita de assistência permanente de outrem, fazendo jus ao acréscimo previsto no Art. ____ da Lei Municipal n. ____? SIM ☐ NÃO ☐ Observação: este item só deve ser respondido se o Município tiver lei própria prevendo o pagamento de acréscimo, no caso do incapacitado necessitar a assistência permanente de outrem.	

Médico

Médico

Médico

CRM:

CRM:

CRM:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 1009 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2017

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 417, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia a Junta Médica Pericial Especial para atender a servidora Mercedes Maria da Silva Veiga, Segurada do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaí – IBAITIPREVI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar perícia médica, por Junta Médica Pericial Especial, composta de 3 (três) médicos, a fim de avaliarem a capacidade laborativa da servidora Mercedes Maria da Silva Veiga, em atendimento as normas técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os Médicos: Dr. FÁBIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 6.754.276 (SSP/SC), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 037.089.249-67 e no CRM nº 31.177/PR, na especialidade de Clínico Geral e Médico Ocupacional; Dr. HELIO LEMES QUEIROZ, brasileiro, médico, portador da CI-RG nº 8.202.446-8 (SSP/PR), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 035.817.159-88 e no CRM nº 22.516/PR, na especialidade de Clínico Geral e, o Dr. MARCO AURÉLIO HOSSAKA, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº 4.990.849-0 (SESP-PR), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 908.733.519-91 e no CRM nº 018425/PR, na especialidade Ortopedista, para atuarem como membros na JUNTA MÉDICA PERICIAL ESPECIAL, a fim de avaliarem a capacidade laborativa da Senhora MERCEDES MARIA DA SILVA VEIGA, servidora pública municipal, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da CI-RG nº 2.227.582 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob o nº 769.644.429-87, devendo ser emitido Laudo Pericial, contendo as assinaturas dos 3 (três) médicos retro nominados, atendendo aos requisitos da IN 98/2014 – TCE-PR, conforme o Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (10.8.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

ANEXO I LAUDO PERICIAL

LAUDO PERICIAL	
Nome do(a) Servidor(a):	
Cargo:	
1 - Está o examinado incapacitado para o cargo	SIM ☐ NÃO ☐
2 - Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:	
2.1 - É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho?	SIM ☐ NÃO ☐
2.2 - É suscetível de recuperação para outra atividade?	SIM ☐ NÃO ☐
3 - Qual a data provável do início da incapacidade?	
4 - Qual a data provável da cessação da incapacidade?	
4.1 - Haverá necessidade de novo exame em:	
5 - A incapacidade decorre de moléstia profissional?	SIM ☐ NÃO ☐
6 - A incapacidade decorre de acidente em serviço?	SIM ☐ NÃO ☐
7 - Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável?	SIM ☐ NÃO ☐
Art. _____, da Lei _____	
8 - Código CID da(s) enfermidade(s):	
9 - Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil? SIM ☐ NÃO ☐	
(Arts. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)	
10 - Em razão da incapacidade apurada, o examinado necessita de assistência permanente de outrem, fazendo jus ao acréscimo previsto no Art. _____ da Lei Municipal n. _____? SIM ☐ NÃO ☐	
Observação: este item só deve ser respondido se o Município tiver lei própria prevendo o pagamento de acréscimo, no caso do incapacitado necessitar a assistência permanente de outrem.	

Médico

Médico

Médico

CRM:

CRM:

CRM:

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente